

第八條
證書

- 一、完成課程且成績合格的學員獲頒授證書。
- 二、關於警官/消防官/關務官進修課程的證書由澳門保安部隊高等學校頒授。
- 三、第一條(二)項所指之課程的證書由澳門保安部隊高等學校與學員所屬部隊或部門共同頒授。

第九條
合作

治安警察局、消防局及海關應與澳門保安部隊高等學校合作，尤其是提供訓練員。

第 59/2022 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第20/2022號行政法規《保安部隊及保安部門人員通則的施行細則》第六十二條第二款的規定，作出本批示。

一、核准載於用作保安部隊及保安部門人員工作表現評核的評分表中評估各個項目的加權系數，有關係數載於作為本批示組成部份的附件。

二、在需適用加權系數時，“平均分數”的計算是以各個評核項目所得分數乘以相應的加權系數後的總得分，再除以加權系數的總和。

三、保安部隊及保安部門人員的“最後得分”是指當“平均分數”出現小數時，以四捨五入方式計算成整數。

四、為著以上數款的效力，加權系數僅在某一項目中所獲分數等同或高於7分時方適用。

五、廢止三月六日第14/SAS/95號批示。

六、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年五月二十四日

保安司司長 黃少澤

Artigo 8.º
Certificação

1. Aos alunos que terminem o curso com aproveitamento é emitido o respectivo certificado comprovativo.
2. O certificado relativo ao CAO é emitido pela ESFSM.
3. O certificado relativo aos cursos a que se refere a alínea 2) do artigo 1.º é emitido pela ESFSM em conjunto com a corporação ou o serviço a que o agente pertence.

Artigo 9.º
Cooperação

O CPSP, o CB e os SA devem cooperar com a ESFSM, nomeadamente no que respeita à cedência de instrutores.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 59/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 62.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2022 (Regulamentação do Estatuto dos agentes das Forças e Serviços de Segurança), o Secretário para a Segurança manda:

1. São aprovados os coeficientes de ponderação para valorização dos factores fixados nas fichas de notação a utilizar na avaliação do desempenho dos agentes das Forças e Serviços de Segurança, constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. Sempre que haja lugar à aplicação de coeficientes de ponderação, a «Média obtida» é calculada com base na pontuação total obtida em cada um dos factores, com aplicação do respectivo coeficiente de ponderação, a dividir pelo resultado da soma dos coeficientes de ponderação.

3. A «Pontuação final» dos agentes das Forças e Serviços de Segurança representa a «Média obtida» com arredondamento para número inteiro, por excesso ou por defeito, quando esta se traduza num número decimal.

4. Para efeitos do disposto nos números anteriores, os coeficientes de ponderação apenas se aplicam quando em relação a determinado factor for atribuída uma pontuação igual ou superior a 7.

5. É revogado o Despacho n.º 14/SAS/95, de 6 de Março.

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Maio de 2022.

O Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak.

